

## LEI COMPLEMENTAR N.º 026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar Estrutura física em alvenaria, localizada no Vale da Serra, na estrada que liga o Vale da Serra a Vila Betel, no KM 37(Trinta e Sete), denominada outrora como Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmilson Ferraz, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Expedito Ribeiro inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.638/0001-04.

Art. 2°. É vedado ao donatário a venda ou alienação do imóvel descrito no Art. 1°.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2008.

ALDO FERNANDES DE SOUZA Prefeito de Rio Maria

> Câmara Municipal de Rio Maria Recebi Em 26 de 03, 0008

Av. Rio Maria, n.º 660, CEP: 68530-000, Rio Maria/PA

Jane Josina Rocha Dias

Aux. de Sec. Legislativa